



EDITAL PROEX 19/2017, de 26 de maio de 2017

CHAMADA PÚBLICA – SEURS 2017

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), considerando o Regulamento do 35º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS), de 19 de maio de 2017, divulga a presente chamada pública objetivando a seleção interna de propostas, nos seguintes termos:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo proceder à seleção interna de propostas voltadas à apresentação de trabalhos, no âmbito da extensão universitária, a serem submetidos ao 35º SEURS, realizado na UNILA, em parceria com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e com o Instituto Federal do Paraná (IFPR), entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2017.

1.2 Podem submeter propostas participantes de ações de extensão em execução no ano de 2017, devidamente inscritas no SIGAA.

1.3 As propostas devem ser elaboradas em conformidade com as regras de padronização previamente estabelecidas pela Comissão Organizadora, disponíveis no site do 35º SEURS (vide Regulamento do Evento) e neste Edital.

2 DAS PROPOSTAS

2.1 Serão selecionados internamente as seguintes modalidades e quantidades de trabalhos:

I – Apresentação Oral: até 15 (quinze);

II – Minicurso: 1 (um);

III – Oficina: 1 (uma);

IV – Apresentação Cultural: 1 (uma).

2.2 De acordo com o Regulamento do 35º SEURS:

I – Apresentação Oral: é definida como um relato de 15 (quinze) minutos, feito por até duas pessoas, com 5 (cinco) minutos para questionamentos. É o espaço no qual os autores dos trabalhos podem compartilhar as descobertas e os resultados das ações de extensão com outros extensionistas;

II – Minicurso: é caracterizado por uma metodologia teórico-prática, buscando apresentar conceitos introdutórios para técnicas ou conhecimentos aos participantes. Possui duração máxima de 2 (duas) horas, com público de até 40 (quarenta) pessoas;

III – Oficina: tem a finalidade de promover atividades com abordagem prática, com ações coletivas de aprendizado compartilhado. Demonstra como uma teoria pode ser aplicada no dia a dia dos participantes. Pode se desenvolver por meio de estudos de caso e dinâmicas de grupo. Possui duração máxima de 2 (duas) horas, com público de até 40 (quarenta) pessoas;

IV – Apresentação Cultural: consiste em manifestação artístico-cultural representativa da instituição participante, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

2.3 As propostas devem enquadrar-se no conceito de extensão universitária, entendida como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove interação transformadora entre a universidade e a sociedade, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.

2.4 As propostas devem orientar-se por uma das seguintes áreas temáticas:

I – Comunicação;

II – Cultura;

III – Direitos Humanos e Justiça;

IV – Inclusão Social;

V – Educação;

VI – Meio Ambiente;

VII – Saúde;

VIII – Tecnologia e Produção;

IX – Trabalho.

3 DAS NORMAS TÉCNICAS

3.1 Todas as propostas submetidas deverão obedecer a seguinte formatação (vide modelo fornecido no Anexo I):

I – o trabalho poderá ser escrito em português ou em espanhol;

II – deverão ser anexados no formulário eletrônico de submissão dois documentos (Anexo I), um em formato *.pdf e outro em formato *.odt; quando for o caso, deverá ser anexado o termo de ciência (Anexo II);

III – deverá ser usada a formatação de página A4, não numerada, com margens de 3 cm nos segmentos superior e esquerdo e de 2 cm nos segmentos inferior e direito;

IV – o trabalho deverá ter de 5 a 6 páginas, incluindo as referências bibliográficas.

3.2 Em relação à estrutura, o trabalho deverá conter os seguintes tópicos e formatação:

I – **título:** em maiúsculo (caixa alta), negrito (bold), fonte Arial, corpo 12, centralizado, com espaço simples;

II – **área temática da ação:** deverá ser descrita com fonte Arial, corpo 12, negrito (bold), alinhado à esquerda, indicando uma das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho);

III – **nome completo do coordenador da ação:** grafado em fonte Arial, corpo 12 e alinhamento à direita, devendo ser incluída na nota de rodapé a respectiva titulação;

IV – **nome completo dos autores:** grafado em fonte Arial, corpo 12, com alinhamento à direita, devendo ser incluída na nota de rodapé a respectiva titulação; se houver mais de um autor separá-los por vírgula;

V – **notas de rodapé:** fazer referência (1) ao coordenador/a da ação com sua titulação, unidade, instituição e e-mail; e (2) demais autores, contendo os seguintes aspectos: curso e/ou unidade e instituição para os acadêmicos/as, professores/as, técnico-administrativos e participantes externos. A formatação deverá ser em fonte Arial 10, normal, com alinhamento justificado;

VI – **resumo:** deverá ser escrito com fonte Arial, corpo 12, alinhamento justificado, com limite máximo de 300 palavras, sem parágrafo e sem citações bibliográficas, devendo apresentar os seguintes elementos: introdução, objetivo do estudo, metodologia, resultados (parciais ou finais) e considerações finais;

VII – **palavras-chaves:** deverão estar em fonte Arial, corpo 12, negrito (bold), alinhamento justificado, inserindo até 4 palavras separadas por vírgula;

VIII – **introdução:** deve-se contextualizar a ação, apresentando o objeto, os objetivos e as características do público envolvido, formatado em fonte Arial, corpo 12, justificado, espaço 1,5, recuo de parágrafo 2 cm na primeira linha;

IX – **desenvolvimento:** a fonte deverá ser Arial, corpo 12, para os títulos dos itens, dos subitens, do texto e das referências. Não deverão existir no texto palavras em negrito ou sublinhadas. Para destacar segmentos do texto, usar somente itálico. O espaçamento deverá ser 1,5 no corpo do texto e o parágrafo deverá ter 2 cm de recuo na primeira linha. Os itens e subitens deverão ser alinhados à esquerda, enumerados, em negrito e letra maiúscula. Não se utilizam ponto, hífen, travessão ou qualquer outro sinal após o indicativo numérico do item ou subitem;

X – **análise e discussão:** neste item devem ser apresentados e discutidos os resultados mensuráveis e qualitativos da ação. Poderão ser inseridas tabelas, figuras e gráficos, conforme instruções do Anexo I;

XI – **considerações finais;**

XII – **agradecimentos:** opcional;

XIII – **referências:** em ordem alfabética, alinhadas à esquerda com espaçamento simples.

3.3 A proposta deverá seguir estritamente às regras entabuladas nos itens 3.1, 3.2 e Anexo I sob pena de desclassificação.

4 DA EQUIPE DE TRABALHO

4.1 Equipe de trabalho é o grupo composto por membros responsáveis tanto pela submissão da proposta quanto pela sua apresentação.

4.2 A equipe de trabalho será composta da seguinte maneira:

I – proponente: responsável pela submissão da proposta e por sua coordenação;

II – participante: responsável pelo apoio na execução do trabalho.

§ 1º Os componentes da equipe de trabalho deverão estar cadastrados junto ao SIGAA como membros de equipe (coordenador, coordenador adjunto, bolsista ou voluntário) de ação de extensão em processo de realização no ano de 2017, a qual também deverá estar devidamente registrada junto ao referido sistema.

§ 2º O proponente, independentemente de estar inscrito junto ao SIGAA como coordenador, será doravante considerado o responsável pela apresentação da ação durante o 35º SEURS.

§ 3º É obrigatória a participação de discentes na equipe de trabalho.

§ 4º Devido à delimitação estabelecida no Regulamento do 35º SEURS, a equipe de trabalho na modalidade “Apresentação Oral” deverá ser composta por, no máximo, duas pessoas.

4.3 Nas propostas em que o Coordenador originário da ação não constar como membro da equipe que apresentará o trabalho, deverá ser anexado ao formulário eletrônico um termo de ciência e aceite de apresentação, conforme modelo fornecido no Anexo II, sob pena de desclassificação.

4.4 Poderá ser proponente ao presente Edital o servidor docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo da UNILA, bem como discente regularmente matriculado junto à graduação ou pós-graduação da instituição, desde que atenda ao disposto no § 1º do item 4.2.

4.5 Cada equipe de trabalho poderá submeter apenas 01 (uma) proposta.

Parágrafo único. É vedada a participação do membro de equipe, seja proponente ou participante, em mais de uma proposta.

4.6 O proponente que apresente pendências com a PROEX (não entrega de relatórios de ações de extensão e prestação de contas, prevista pelos editais do PROFIEX, editais de seleção de ações de extensão e bolsistas, bem como de diárias e passagens) terá sua proposta desclassificada.

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser cadastradas pelos proponentes única e exclusivamente via sistema [INSCREVA](#), no período estabelecido no cronograma.

Parágrafo único. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tão pouco fora do prazo definido neste Edital.

5.2 O cadastro da proposta no sistema [INSCREVA](#) é de inteira responsabilidade do proponente, sendo fundamental o correto preenchimento dos campos, especialmente os obrigatórios.

5.3 Já no ato da submissão o proponente deverá anexar no sistema INSCREVA, sob pena de desclassificação:

I – formulário da proposta, conforme Anexo I, em formato *.pdf;

II – formulário da proposta, conforme Anexo I, em formato *.odt;

III – caso o coordenador da ação não seja membro da equipe, termo de ciência e aceite de apresentação, conforme Anexo II.

6 DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 A seleção e classificação interna das propostas serão realizadas por uma Comissão de Avaliação, nomeada pela PROEX para esse fim, composta por membros constantes do quadro efetivo de servidores docentes e técnicos-administrativos da UNILA.

6.2 Será desclassificada a proposta:

I – que não observe o disposto no item 1.2;

II – que não se enquadre nas modalidades definidas no item 2.1;

III – que não observe o disposto nos itens 2.3 e 2.4;

IV – que não formate seu trabalho de acordo com as normas contidas no item 3;

V – submetida sem os anexos, nos formatos solicitados, nos termos dos itens 3.1, II e 5.3;

VI – que não observe o disposto no item 4.5;

VII – do proponente que apresentar pendências com a PROEX, conforme definido no item 4.6;

VIII – submetida fora do meio eletrônico definido, nos termos do item 5.1;

IX – que não observe o prazo de submissão estabelecido no cronograma, conforme item 10.

6.3 A classificação das propostas submetidas ao presente Edital será feita conforme pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação, consoante os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
	Critério	Pontuação Máxima
1	Impacto social	20,0
2	Contexto da ação	15,0

3	Objetivos e metas	15,0
4	Análise do público-alvo	15,0
5	Metodologia utilizada	15,0
6	Resultados mensuráveis quantitativos e qualitativos	10,0
7	Natureza acadêmica	10,0
	Total de Pontos	100

6.4 A análise da proposta pela Comissão de Avaliação não se limita aos critérios elencados na tabela do item 6.3, podendo estender-se aos demais requisitos deste Edital, bem como subsidiar-se de elementos constantes da ação de extensão respectiva.

6.5 A pontuação atribuída à proposta será calculada por meio da somatória dos pontos obtidos nos critérios estabelecidos no item 6.3.

6.6 Será reprovada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis (100 pontos).

6.7 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos:

- I – “1 - Impacto social”;
- II – “2 - Contexto da ação”;
- III – “3 - Objetivos e metas”;
- IV – “4 - Análise do público-alvo”;
- V – “5 - Metodologia utilizada”;
- VI – “6 - Resultados mensuráveis quantitativos e qualitativos”;
- VII – Ordem de submissão.

6.8 Somente serão encaminhadas ao 35º SEURS:

- I – as 15 primeiras Apresentações Oraís classificadas;
- II – o Minicurso classificado em 1º lugar;
- III – a Oficina classificada em 1º lugar;
- IV – a Apresentação Cultural classificada em 1º lugar.

Parágrafo único. As propostas classificadas acima do limite disposto nos incisos do *caput* constarão como suplentes.

7 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da seleção interna, conforme sistemática descrita no item 6 deste Edital, será publicado na data consignada no cronograma, constando a classificação em ordem decrescente de pontuação, por modalidade de apresentação.

7.2 A classificação no resultado preliminar não significa aprovação, que somente ocorre com a divulgação do resultado final da seleção interna.

7.3 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso, no período descrito no cronograma, por meio do formulário constante no Anexo III, a ser enviado ao e-mail extensao.seurs@unila.edu.br.
§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando os motivos e os pontos a serem

reapreciados.

§ 2º Não serão apreciados recursos intempestivos ou que sejam submetidos fora do meio estabelecido.

§ 3º A PROEX não se responsabiliza por recursos não recebidos em virtude de falhas no serviço de e-mail.

7.4 A análise dos recursos é de competência da Comissão Organizadora do 35º SEURS.

7.5 A ordem de classificação do resultado preliminar poderá ser alterada após a análise dos recursos.

7.6 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção interna será publicado na data consignada no cronograma.

8 DA REVISTA EXTENSÃO E CIDADANIA

8.1 Os dois trabalhos com melhor pontuação atribuída, considerando-se todas as modalidades de apresentação, serão indicados à Comissão do 35º SEURS; os dois trabalhos indicados passarão por avaliação pela Comissão Editorial da Revista Extensão e Cidadania da UNILA, sendo os 15 melhores, dentre todos os indicados, publicados no segundo número da revista.

9 DAS INSCRIÇÕES NO 35º SEURS

9.1 Todos os apresentadores de trabalhos deverão realizar as devidas inscrições no 35º SEURS, conforme estabelecido no item 7.2 do [Regulamento do 35º SEURS](#).

10 DO CRONOGRAMA (Retificado pelo Edital PROEX 26/2017)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicação do Edital	26/05/2017
02	Prazo para submissão das propostas	26/05 a 23/07/2017
03	Divulgação do resultado preliminar	10/08/2017
04	Prazo para submissão dos recursos	11 a 13/08/2017, até as 23h59
05	Divulgação do resultado final	15/08/2017
06	Realização das inscrições, dos selecionados, como ouvintes e apresentadores de trabalhos no SEURS	10/09 a 16/10/2017

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao submeter a proposta ao presente Edital o proponente obriga-se a observar suas disposições, bem como o disciplinado no Regulamento do [35º SEURS](#).

11.2 A desistência de apresentação do trabalho submetido e classificado, sem motivo justificado, implica pendência com a PROEX.

Parágrafo único. Em caso de desistência, será convocado o próximo trabalho classificado como suplente.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 A PROEX não autorizará a submissão ao 35º SEURS de propostas que não participarem do processo de seleção interna, respeitando-se os prazos e procedimentos estipulados neste Edital.

11.5 Demais esclarecimentos podem ser obtidos por meio do correio eletrônico extensao.seurs@unila.edu.br, bem como pelo telefone (45) 3529-2894.

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do 35º SEURS.

Foz do Iguaçu, 26 de maio de 2017.

Professora Doutora Angela Maria de Souza
Pró-Reitora de Extensão